EDITAL 01/2025.

"CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS DIRETORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANHOS – PREVIPAR".

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 12/2025, de 09 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Processo Eleitoral para escolha de Diretores e Conselheiros que compõem a administração do PREVIPAR, ambos representantes dos servidores ativos e inativos, nos termos da Lei nº 688/2020.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

Através deste Edital inicia-se o processo eleitoral para a composição das Diretorias e dos Conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos – PREVIPAR.

2. DA CANDIDATURA

2.1. Poderão candidatar-se à eleição os servidores públicos, detentores de cargos efetivos vinculados aos Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal, desde que:

I. ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

II. ser servidor com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, cumprido o estágio probatório;

III. não desempenhar cargo eletivo remunerado;

IV. escolaridade mínima correspondente a ensino médio completo;

V. não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

2.2. A candidatura será individualizada, para os seguintes cargos:

a) 2 (dois) titulares (ativos) representando os segurados ativos e 1 titular (ativo ou inativo) representando os segurados aposentados.

b) 3 suplentes (ativos ou inativos).

2.3. O candidato que optar pelo cargo de diretor deve possuir, obrigatoriamente, a certificação de dirigente, obtida por meio de entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica que atua junto ao Sistema Brasileiro de Certificações, previamente às eleições.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 02 a 06 de junho de 2025, no horário das 8h às 13h, na sede administrativa do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição indicando o cargo a qual pretende concorrer, conforme modelo deste Edital;

b) Declaração de nada consta e impedimentos para movimentação financeira, expedida por Instituição Financeira Oficial, em nome do candidato ao cargo de Diretor Financeiro e de Diretor de Benefícios.

3.1. As inscrições dos candidatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral que as homologará, rejeitando as que não atenderem o disposto neste Edital.

3.2. Da homologação e rejeição de qualquer candidatura caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de publicação no Diário Oficial da ASSOMASUL e no site do PREVIPAR (www.previpar.ms.gov.br), que deverá ser decidido em igual prazo, pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Assessoria.

3.3. Nenhuma inscrição será aceita fora do período e horário estabelecido neste Edital.

3.4. Deferida as inscrições dos candidatos a Comissão Eleitoral confeccionará a cédula eleitoral na qual constará o número dos candidatos de acordo a ordem de inscrição.

3.5. Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a publicidade, observáveis através do Diário Oficial da ASSOMASUL e do site do PREVIPAR, as candidaturas homologadas e a respectiva numeração.

3.6. É de responsabilidade dos candidatos inscritos proceder a verificação da homologação de inscrição.

3.7. São causas de não deferimento de inscrição:

a) a pluralidade de inscrição, prevalecendo aquela que primeiro se inscreveu;

b) a perda de prazo;

c) não cumprimento dos incisos I a V do item 2.1, deste Edital;

d) não cumprimento das alíneas "a" e "b" do item 3, deste Edital.

4. DA CAMPANHA E DA CANDIDATURA

4.1. Na eleição prevista neste Edital, o voto é facultativo, podendo, todavia, ser estimulado pelos candidatos inscritos que estão autorizados a fazer campanhas de suas candidaturas no período de 12 a 20 de junho de 2025.

4.2. Está permitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, outros impressos e redes sociais, os quais devem ser editados sob a responsabilidade dos candidatos, sendo terminantemente proibida a utilização de bens e recursos públicos.

4.2.1. Qualquer forma de propaganda deverá respeitar o bom andamento dos serviços no ambiente de trabalho.

4.3. É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou a que eles pertençam, e nos de uso comum.

4.4. É proibida a realização de discursos em ambiente de trabalho, comícios e a utilização de aparelhagem de sonorização no período de propaganda eleitoral, bem como no dia da eleição.

4.5. Qualquer infração às disposições deste Edital poderá acarretar o cancelamento da inscrição da candidatura, mediante denúncia formal e escrita encaminhada à Comissão Eleitoral, que julgará o caso.

5. DA VOTAÇÃO E DO ATO DE VOTAR

5.1. Poderão votar nas eleições prevista neste Edital, todos os servidores públicos efetivos do Município, inclusive em estágio probatório da Prefeitura e Câmara Municipal.

5.1.1. Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato para os seguintes cargos, na seguinte ordem:

a) primeiro: cargo de diretor financeiro,

b) segundo: cargo de diretor de benefício,

c) terceiro: Conselho de Administração, e

d) quarto: Conselho Fiscal.

5.1.2. A Comissão eleitoral publicará, no site do PREVIPAR, a relação nominal dos servidores aptos a votar.

5.2. O exercício do voto far-se-á através de Cédula padronizada, aprovada pela Comissão Eleitoral.

5.3. A votação dar-se-á de forma secreta, com votos depositados em urnas lacradas, locada na Sede do PREVIPAR, avenida Marechal Dutra nº1341 – Sala 4, sendo vedada a utilização de "urna Itinerante".

5.4. A eleição para a escolha dos diretores e conselheiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos, será realizada no dia 23 de junho de 2025, no horário das 8h às 15h.

5.5. Serão considerados nulos os votos:

a) Rasurados;

b) Com mais de uma marcação para um mesmo cargo.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, no dia 23 de junho de 2025, logo após o encerramento da votação, na Sede do PREVIPAR.

6.2. A Comissão Eleitoral realizará previamente o sorteio para definir três candidatos para fiscalizar a contagem dos votos que, juntamente com a Comissão Eleitoral, assinarão a Ata do Resultado Final da Eleição.

6.3. A proclamação oficial dos resultados dos candidatos eleitos será feita com a afixação da relação da apuração do escrutínio dos votos.

6.4. A publicação do resultado das eleições será feita no Diário Oficial da ASSOMASUL e no site do PREVIPAR.

6.5. Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do resultado.

6.6. A impugnação a que se refere o item anterior será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.7. Em caso de empate na votação, o desempate favorecerá o servidor com maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal e em permanecendo o empate, o desempate recairá ao servidor de maior idade.

6.8. Serão eleitos e classificados os candidatos pelos seguintes critérios:

1º) Candidato possuir certificação institucional;

2º) Possuir maior número de votos.

6.9. Os três primeiros candidatos classificados de acordo com o item 6.7., serão considerados titulares e os três sucessores, serão os suplentes, independentemente da condição de ativo ou inativo.

7. DA POSSE

7.1. A posse dos Diretores e dos Conselheiros eleitos, ocorrerá em dia e horário a ser definido pelo Diretor Presidente do PREVIPAR.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital será afixado nos murais das instituições públicas municipais.

8.2. Os casos omissos durante o processo eleitoral serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.3. A Comissão eleitoral para o perfeito andamento do processo, com aquiescência do Diretor-Presidente do PREVIPAR, poderá requisitar material, equipamentos, veículos e pessoal, junto aos Órgãos da Prefeitura, estabelecido o dever de colaboração dos respectivos Secretários e Diretores dos diversos Órgãos Públicos da Administração Municipal.

8.4. O processo eleitoral consumar-se-á com a posse dos eleitos.

8.5. Os eleitos exercerão mandato de 4 (quatro) anos.

O presente Edital foi aprovado e assinado pelos membros da Comissão Eleitoral. Nada mais a constar, para conhecimento do público em geral expede-se o presente edital o qual será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no site do PREVIPAR, e afixado nos murais das instituições públicas municipais.

Paranhos/MS, 12 de maio de 2025.

Aldori Bitencourt
MEMBRO

Paulo Ricardo Klaus
PRESIDENTE

Cristiane M. dos S. Dembinsk
MEMBRO